



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 133
De 14 de Dezembro de 2017

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

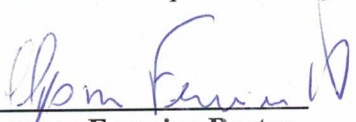
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0003.1.097 – Desapropriação e/ou Aquisição de Imóveis
4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande (SE), em 14 de dezembro de 2017.


Clysmer Ferreira Bastos
Prefeito Municipal